



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 202 - de 2 de julho de 1951.

Faz doação de um imóvel à União.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município a doar à União, o terreno de sua propriedade, onde se acha edificada a sede dos Correios e Telégrafos, na quadra nº 52, desta cidade, medindo 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) de frente a leste sobre o alinhamento da rua 15 de Novembro, e 25 (vinte e cinco) metros de frente ao norte, para onde faz esquina, sobre o alinhamento da rua Tiradentes (antiga Ceará), tudo como se descreve no traslado de escritura pública de venda e compra lavrado a 24 de Março de 1934 no 2º notariado desta Comarca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 2 de julho de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 02/07/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário